

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.492/2013

de 04 de Dezembro de 2013.

“Dispõe sobre o funcionamento de comércio que especifica até as 22h00min horas, no período de 06 a 31 de Dezembro de 2013, e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proximidade das festividades Natalina e Ano Novo, oportunidade em que o aquecimento do comércio gera novos empregos temporários no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento no período de 06 a 31 de Dezembro de 2013, até às 22h00min horas, o comércio cuja atividade seja:

- I** – Lojas e roupas, calçados, brinquedos, presentes e congêneres;
- II** – Livrarias e congêneres;
- III** – Armazéns, supermercados e congêneres.

Parágrafo Único – Fica facultativo ainda, o funcionamento desses comércios aos domingos até às 12h00min horas, no período permitido no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de Dezembro de 2013.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO